



Diário Oficial Eletrônico do Legislativo Municipal

MATIPÓ - MINAS GERAIS

e-DOCM

Matipó, 09 de outubro de 2026

Ano IV - Edição 32



Pág 1

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Matipó. Por determinação do Presidente, tornamos pública a íntegra do Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação sobre o Projeto de Resolução N. 5/2026.



MUNICÍPIO DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS
PODER LEGISLATIVO



Parecer

Autoria: Comissão de
Legislação, Justiça e Redação
Protocolo: Pendente

Análise da constitucionalidade, legalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Resolução que institui o novo Regimento Interno da Câmara Municipal de Matipó/MG. Pela aprovação da matéria, por não conter vícios de natureza material ou formal e por representar um avanço na clareza e segurança jurídica dos procedimentos da Casa.

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE RESOLUÇÃO N. 5/2026

EMENTA: Análise da constitucionalidade, legalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Resolução que institui o novo Regimento Interno da Câmara Municipal de Matipó/MG. Pela aprovação da matéria, por não conter vícios de natureza material ou formal e por representar um avanço na clareza e segurança jurídica dos procedimentos da Casa.

AUTORIA: Vereadores Wanderson Diogo Ricardo; Luis Márcio de Paula e; Marcos Pereira Quintão.

RELATOR: Vereadora Grazielle Silva Gardingo Ferreira.

I - RELATÓRIO

Vem a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Resolução n. 5/2026, de iniciativa da Mesa Diretora, que visa estabelecer um novo Regimento Interno para a Câmara Municipal de Matipó/MG.

A proposição tem como objetivo primordial a modernização das normas procedimentais do Poder Legislativo, adequando-as aos preceitos legais e constitucionais vigentes e à dinâmica atual dos trabalhos parlamentares.

Compete a este colegiado, nos termos de suas atribuições, manifestar-se sobre os aspectos de constitucionalidade, legalidade, juridicidade e técnica redacional da proposta.

É o sucinto relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Após análise pormenorizada do Projeto de Resolução, conclui-se que a matéria está apta à aprovação,



Rua Coronel José Mendes, nº 30 - Centro - CEP 35.367-000 - Matipó - MG - Contato: (31) 3873-1164 - Email: contato@camaramatipo.mg.gov.br - CNPJ nº 86.726.734/0001-78

Esta folha foi gerada automaticamente em: 08/10/2026 14:02:55



Página 1

Documento assinado digitalmente por Gustavo de Souza, Grazielle Silva Gardingo Ferreira, Raimundo Rodrigues da Silva conforme MP nº 2.202-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: cmmatipo.legis.gov.br/validador e informe o código **XCDPS-RC3WJ-CKQR-PSNTV-ABXOU** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.

e-DOCM

CÂMARA MUNICIPAL DE MATIPÓ

Rua Coronel José Mendes, 30, Centro

Matipó, Minas Gerais. (31) 3873-1164

www.camaramatipo.mg.gov.br - contato@camaramatipo.mg.gov.br



Diário Oficial Eletrônico do Legislativo Municipal

MATIPÓ - MINAS GERAIS

e-DOCM

Matipó, 09 de outubro de 2026

Ano IV - Edição 32



Pág 2



MUNICÍPIO DE MATIPÓ ESTADO DE MINAS GERAIS PODER LEGISLATIVO



conforme os fundamentos a seguir expostos.

1. Da Constitucionalidade e Legalidade

A proposta encontra pleno amparo no ordenamento jurídico pátrio. A competência da Câmara Municipal para legislar sobre sua própria organização, funcionamento e processo legislativo é corolário do princípio da separação dos poderes e da autonomia municipal.

A Constituição da República Federativa do Brasil, em seu art. 29, estabelece as diretrizes para a auto-organização dos municípios, conferindo implicitamente às Câmaras a prerrogativa de definirem suas próprias regras de funcionamento, o que se materializa por meio do Regimento Interno.

Ademais, o projeto não invade competência de outros entes ou Poderes e observa as balizas impostas pela Lei Orgânica do Município de Matipó/MG. Sob o prisma do controle de constitucionalidade e legalidade, a matéria se apresenta como irrepreensível.

2. Da Juridicidade e do Mérito

O Regimento Interno é o instrumento que garante o devido processo legislativo. Um texto claro, atualizado e preciso é fundamental para a segurança jurídica de todos os atos emanados desta Casa. A jurisprudência dos tribunais brasileiros demonstra com veemência que a inobservância das normas regimentais é um vício grave, capaz de levar à anulação de leis e atos administrativos, causando instabilidade e prejuízo ao interesse público.

A "inobservância de normas do regimento interno da respectiva casa legislativa" é causa de "violação do devido processo legislativo", culminando na nulidade dos atos subsequentes.

A não submissão de um projeto de lei às comissões competentes, conforme exige o regimento, configura vício formal que macula a norma de inconstitucionalidade.

Portanto, ao promover a atualização do Regimento Interno, a Câmara não apenas se moderniza, mas atua preventivamente para garantir a justiça e a validade de suas deliberações. A aprovação do novo texto é uma medida de prudência e responsabilidade jurídica, alinhada com os princípios da eficiência e da segurança jurídica que devem nortear a Administração Pública.

3. Da Técnica Legislativa e da Redação

No que tange à sua competência redacional, esta Comissão atesta que o projeto foi elaborado com boa técnica legislativa. A redação é clara, a estrutura é lógica e os dispositivos estão organizados de forma a facilitar a consulta e o entendimento, evitando ambiguidades e lacunas que poderiam gerar controvérsias futuras.

A clareza do texto normativo é um pilar da boa governança. Um Regimento bem redigido, como o que se

Documento assinado digitalmente por Gustavo de Souza, Grazielle Silva Gardingio Ferreira, Raimundo Rodrigues da Silva conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: camatipo.gwlegis.com.br/validador e informe o código **XGOPS-KC3WJ-GCKQR-PNTV-ABXOU** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.



Rua Coronel José Mendes, nº 30 - Centro - CEP 35.367-000 - Matipó - MG - Contato: (31) 3873-1164 - Email: contato@camaramatipo.mg.gov.br - CNPJ nº 86.726.734/0001-78



Esta folha foi gerada automaticamente em: 08/10/2026 14:02:55

Página 2

e-DOCM

CÂMARA MUNICIPAL DE MATIPÓ

Rua Coronel José Mendes, 30, Centro

Matipó, Minas Gerais. (31) 3873-1164

www.camaramatipo.mg.gov.br - contato@camaramatipo.mg.gov.br



Diário Oficial Eletrônico do Legislativo Municipal

MATIPÓ - MINAS GERAIS

e-DOCM

Matipó, 09 de outubro de 2026

Ano IV - Edição 32



Pág 3



MUNICÍPIO DE MATIPÓ ESTADO DE MINAS GERAIS PODER LEGISLATIVO



propõe, confere previsibilidade e transparência aos processos, fortalecendo a atuação dos Vereadores e o controle social.

III - CONCLUSÃO DO RELATOR

Pelo exposto, este relator conclui que o Projeto de Resolução n. 5/2026 atende a todos os requisitos de constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa.

O voto, portanto, é pela aprovação da matéria.

IV - VOTO DA COMISSÃO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação, em deliberação, acompanha integralmente o voto do relator e manifesta-se favoravelmente à regular tramitação e aprovação do Projeto de Resolução n. 5/2026.

Matipó/MG, 8 de outubro de 2026.

Vereador(a)
Relator(a)

Vereador(a)

Vereador(a)

Documento assinado digitalmente por Gustavo de Souza, Grazielle Silva Gardingo Ferreira, Raimundo Rodrigues da Silva conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: cmmatipo.gvlegis.com.br/validador e informe o código **XGOPS-RC3WJ-CKQR-P5MTV-ABXOU** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.



Rua Coronel José Mendes, nº 30 - Centro - CEP 35.367-000 - Matipó - MG - Contato: (31) 3873-1164 - Email: contato@camaramatipo.mg.gov.br - CNPJ nº 86.726.734/0001-78



Esta folha foi gerada automaticamente em: 08/10/2026 14:02:55

Página 3

e-DOCM

CÂMARA MUNICIPAL DE MATIPÓ

Rua Coronel José Mendes, 30, Centro
Matipó, Minas Gerais. (31) 3873-1164

www.camaramatipo.mg.gov.br - contato@camaramatipo.mg.gov.br



Diário Oficial Eletrônico do Legislativo Municipal

MATIPÓ - MINAS GERAIS

e-DOCM

Matipó, 09 de outubro de 2026

Ano IV - Edição 32



Pág 4



MUNICÍPIO DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS
PODER LEGISLATIVO



EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Documento: Parecer

Status: processo de assinatura **FINALIZADO**

Data da Versão do Doct.: 08/10/2026 13:58:11

Hash Interno: 8yqxmV0babinbausdbpoibhqmhcoqkrce4cqsfqy



Chave de Verificação

XGOPS-RC3WJ-GCKQR-P5NTV-ABXOU

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: www.cmmatipo.gwlegis.com.br/validador e informe a chave de verificação.

Lista de Signatários Deste Documento

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura	Data
098.***.***-35	Gustavo de Souza	Assinado	08/10/2026 14:00:09
066.***.***-79	Grazielle Silva Gardingo Ferreira	Assinado	08/10/2026 14:00:09
550.***.***-59	Raimundo Rodrigues da Silva	Assinado	08/10/2026 13:59:44

Assinaturas realizadas por usuário autorizado da administração da Casa Legislativa são registradas conforme parametrização interna, para fins de auditoria e rastreabilidade.

Documento assinado digitalmente por Gustavo de Souza, Grazielle Silva Gardingo Ferreira, Raimundo Rodrigues da Silva conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: cmmatipo.gwlegis.com.br/validador e informe o código XGOPS-RC3WJ-GCKQR-P5NTV-ABXOU ou escaneie o QR Code do cabeçalho.



Rua Coronel José Mendes, nº 30 - Centro - CEP 35.367-000 - Matipó - MG - Contato: (31) 3873-1164 - Email: contato@camaramatipo.mg.gov.br - CNPJ nº 86.726.734/0001-78



Esta folha foi gerada automaticamente em: 08/10/2026 14:02:55

Página 4

e-DOCM

CÂMARA MUNICIPAL DE MATIPÓ

Rua Coronel José Mendes, 30, Centro

Matipó, Minas Gerais. (31) 3873-1164

www.camaramatipo.mg.gov.br - contato@camaramatipo.mg.gov.br